



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0877- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019, para o exercício de 2020, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001	Divisão de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0025	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Ação	1.196	Aquisição de Veículo – FIA	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	877	Repasse FIA Conselho Tutelar	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.687 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.1.196.000	Aquisição de Veículo - FIA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	877	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0877- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	877	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marameleiro aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.688 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marameleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 452.916,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0016.2.087.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	894 300.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	894 80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	894 72.916,00
TOTAL		452.916,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 452.916,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.03.9.1.05.00.00.00.00	Rec. COVID-19- Portaria 1666/2020 (301)	894 452.916,00
TOTAL		452.916,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marameleiro aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO